

Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado  
Sob N° 4741  
Em 18/07 LEI N° ..., DE ... DE JULHO DE 2013.  
Jannille N. Grimm  
Responsável

Altera, corrigindo a redação, o artigo 3º da Lei nº 6.011, de 10 de julho de 2013, e o Anexo III, da Lei nº 5.098/2005, na forma que lhe conferiu a Lei 6.011, de 10 de julho de 2013.

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 6.011, de 10 de julho de 2013, passa a ter a seguinte redação.

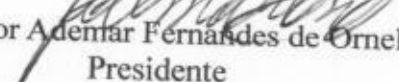
“Art. 3º Ficam acrescentadas as letras “h”, no Grupo I, § 1º, do Art. 7º, e letras “c” e “d”, no Grupo III, § 4º, I, todas do Art. 7º, da Lei Municipal nº 5.098/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 7º
- I – ...
  - II – ...
  - III – ...
- § 1º
- a) ...
  - b) ...
  - c) ...
  - d) ...
  - e) ...
  - f) ...
  - g) ...
  - h) Agente Administrativo, padrão inicial 6 (seis)
- § 4º ...
- I ...
  - a) ...
  - b) ...
  - c) Administrador, padrão inicial 36 (trinta e seis)
  - d) Jornalista, padrão inicial 36 (trinta e seis).”

Art. 2º Fica mantida a previsão de FGL-1, para o cargo de Contador – Contabilidade e Orçamento, conforme o Anexo III, da Lei nº 5.098/2005, permanecendo as alterações conferidas a esse Anexo pela Lei nº 6.011, de 10 de julho de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
Vereador Ademar Fernandes de Ornel  
Presidente

**JUSTIFICATIVA:**

Por erro de redação, no Art. 3º, da Lei Nº 6.011, de 10 de julho de 2013, constou o cargo de Agente Administrativo como disposto a letra “g”, quando o mesmo deveria estar incluído à letra “h”; da mesma forma, no Anexo III, FGL-1, deixou de constar a expressão “Contador”, junto ao Setor de Contabilidade e Orçamento. A presente Lei visa corrigir a redação do referido artigo e do mencionado anexo.